

## **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES – MT**

**Data:** 02 de abril 2025, às 14h.

**Endereço:** Hotel Fazenda Mato Grosso – Sala Curicaca, R. Antônio Dorileo, 1100, Coxipó, Cuiabá - MT, 78085-230.

### **ATOS INICIAIS:**

1. Conferência de quórum – (**Secretária Executiva – CES/MT**);
2. Apreciação e votação da Ata da reunião ordinária de março 2025; (**Presidente – CES/MT**);
3. Expediente Relevante do CES-MT – **Secretária Executiva – CES/MT**;

### **4. Pauta:**

- 4.1 Apresentação do relatório consolidado das conferências municipais de saúde do trabalhador e trabalhadora de Mato Grosso" - *Comissão de Relatoria da 4º CESTT/MT*;
- 4.2 Apresentação e discussão sobre o cenário epidemiológico, o registro de ocorrência de arboviroses em MT, as ações tomadas pelo Estado e a integração das ações com os municípios para seu controle, considerando os casos crescentes das arboviroses dengue, zica e chikungunya em MT - *SES/MT*;
- 4.3 Composição das comissões do CES - *Secretaria Executiva/CES*;
- 4.4 Apresentação, discussão e deliberação sobre Relatório do Exercício De 2024 da Ouvidoria Geral /CES - *Ouvidoria Geral/CES*;
- 4.5 Apresentação e discussão sobre Boletim Epidemiológico atualizado com informações mais recentes e pertinentes sobre a situação epidemiológica, incluindo dados sobre transmissibilidade, medidas de controle e monitoramento, entre outros aspectos relevantes; *SES/MT*.

5. Informes
6. Encerramento.



Lúcia Almeida  
Secretária Geral do CES - MT

**Art. 25.º** A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte: **I** – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Geral e abertura pelo Presidente;  
**II** – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; **III** – Comunicação pelo Secretário Geral dos expedientes relevantes recebidos;  
**IV** – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos reparados; **V** – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;  
**VI** – Discussão e votação das matérias constantes na pauta; **VII** – Informes e **VIII** – Encerramento.  
§ 5º O suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro(a) titular.